



Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura
Direção Regional da Educação e Formação
Escola Básica e Secundária das Flores
ASSEMBLEIA DE ESCOLA



Ex. ma Senhora
Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos
 Sociais
 Assembleia Legislativa da
 Região Autónoma dos Açores
 Rua Marcelino Lima
 9901-858 - Horta

Sua referência

Sua comunicação de

Telex:

Número

Data

0000156

05/04/2017

**ASSUNTO: PARECER SOBRE O NOVO REGULAMENTO DE CONCURSO DO
PESSOAL DOCENTE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO E
SECUNDÁRIO**

Na qualidade de presidente da assembleia da Escola Básica e Secundária das Flores, venho desta forma enviar em anexo a V. Ex.ª, o parecer emitido por unanimidade, na reunião de Assembleia de Escola do passado dia 23 de março, sobre o novo Regulamento de Concurso do Pessoal Docente de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico e Secundário.

Desde Já Agradecemos a Vossa Atenção

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Assembleia de Escola

João Paulo Pratas Quaresma

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1152 Proc. n.º 102
Data:	01/04/106 N.º 5 XI

JQ/JQ



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES

ASSEMBLEIA DE ESCOLA 2016/2017

PARECER SOBRE O NOVO REGULAMENTO DO CONCURSO DE PESSOAL DOCENTE
DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

A Assembleia de Escola, da Escola Básica e Secundária das Flores, reunida no dia vinte e três de março no ano de dois mil e dezassete, pelas dezassete horas e quinze minutos, não obstante a aprovação no passado dia dezassete de março do ano de dois mil e dezassete, do novo diploma que altera o Regulamento do Concurso do Pessoal Docente na Educação Pré-escolar e Ensinos Básico e Secundário, vem desta forma dar conhecimento a V. Ex.^ª, que foi emitido o seguinte parecer aprovado por unanimidade:

"Na sequência da apresentação e aprovação do Novo Diploma, aprovado a 17/03/2017, que altera o Regulamento de Concurso do Pessoal Docente na Educação Pré-escolar e Ensinos Básico e Secundário, vem a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária das Flores, emitir o parecer da não concordância pelo fim abrupto do anterior Regulamento do Concurso de Pessoal Docente na Educação Pré-escolar e Ensinos Básicos e Secundário, que obrigava entre outras à fixação por três anos letivos, de um docente que tivesse sido opositor ao concurso interno ou externo, nessas mesmas condições na Escola onde tivesse sido colocado nesse concurso. O fim deste concurso deveria de ter sido acompanhado de outras medidas para a fixação de pessoal docente, conforme preconiza e determina o ECDRAA. Acresce ainda que, esta medida pode não ter sido medida, tendo em conta os possíveis efeitos nefastos e irremediáveis da descontinuidade pedagógica que possa vir a existir nos próximos anos letivos, não salvaguardando desta forma o principal substrato da educação, que são os alunos.

Santa Cruz das Flores, 23 de março de 2017

O Presidente da Assembleia de Escola da EBS Flores

(João Paulo Pratas Quaresma)